



## Câmara Municipal de Varginha

Requerimento Nº 129/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em única discussão e votação.

Oficie-se de acordo com o requerimento.

Varginha, 14 / 04 / 2021

Presidente da Câmara

A Vereadora que abaixo subscreve vem, na forma regimental, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, REQUERER de Vossa Excelência que officie ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário de Saúde, ao Secretário de Agricultura, ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Secretário de Meio Ambiente e à Companhia de Saneamento COPASA, solicitando as seguintes **informações sobre a limpeza de fossas sépticas das residências localizadas na zona rural do município:**

1. Quais os motivos que levaram o município a suspender estes serviços à população?
2. Com qual frequência ou periodicidade estes serviços eram prestados?
3. O município possui um cadastro com informações sobre o número de residências e de edificações localizadas na zona rural, que possuam fossas sépticas ou fossas negras? Em caso afirmativo, que estes dados sejam enviados por endereços das localidades e seus titulares.
4. Existe, por parte da Administração e da COPASA, um programa voltado exclusivamente para o saneamento básico para os moradores da zona rural?

### JUSTIFICATIVA

Esta Vereadora tem sido procurada por diversos moradores da zona rural de Varginha relatando sobre a interrupção destes serviços, que ~~em~~ eram prestados pela prefeitura e foram suspensos.

Embora a vereadora esteja dando ênfase às residências da zona rural, que são mais vulneráveis por não possuírem redes coletoras de esgoto e nem serem viáveis devido à sua localização e topografia, também não se descartam sobre as existentes no perímetro urbano.



## Câmara Municipal de Varginha

Não obstante as questões de localização, a legislação municipal é bem rigorosa quanto ao trato sobre esgotamento sanitário, como preceitua o artigo n. 24 da Lei n. 2.974/1997 – Código de Posturas: “Desde que não haja rede pública coletora de esgoto, todas as edificações ficam obrigadas a fazer uso de fossas sépticas para o tratamento de esgoto.

Tal proibição se estende no artigo 18 do Código Municipal de Meio Ambiente, que determina: “é expressamente proibido jogar esgoto in natura a céu aberto”.

Destaca-se que a legislação federal, em especial as leis 11.445 e 14.026, que atualizam o marco legal do saneamento básico, consideram-se constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestrutura e instalação operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários.

Quando o local não for diretamente atendido pela rede pública, caberá ao município estabelecer metas e diretrizes, mesmo que o serviço seja contrato ou concedido, neste caso a Copasa, assim como fiscalizam e limitam a sobreposição de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário final.

Outro fato determinante, que vem preocupando os munícipes que utilizam e necessitam destes serviços, também observado por esta vereadora, é quanto ao descarte do chamado lodo de fossas, quando da premente necessidade do usuário, que vem sendo atendido pelo poder público, ter que contratar uma empresa particular, podendo não o finalizar, obedecendo as normas ambientais, cometendo uma infração ou até mesmo um crime contra o meio ambiente, onde cabe ressaltar que a responsabilidade ambiental, além de objetiva, é solidária.

Mediante o exposto, não se trata apenas de um pedido sobre esclarecimentos pela interrupção de um serviço público, mas também sobre uma ação de governança, capaz de melhorar a vida de habitualidade principalmente da população rural, que fornece alimentos e que cuida da produção e da preservação da água consumida na cidade.

Assim sendo, apresenta este requerimento solicitando estas informações tão importantes, mais uma vez intercedendo pela população da zona rural do município.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 14 de julho de 2021.**

  
**ZILDA MARIA DA SILVA**  
Vereadora

  
Daniel Rodrigues de Farias  
Dandan  
Vereador - PODE

Requerimento Nº 129/2021